

avisos, tribunais e conservatórias



Empreitada para a Construção de Coletor de Águas Pluviais no Sublano Cruzamento do Hospital/Rotunda do Lavradio, do IC21 - Via Rápida do Barreiro

Durante os meses de novembro e dezembro de 2023

A AEBT - Auto-estradas do Baixo Tejo informa que, face ao prolongamento dos trabalhos em curso relativos à intervenção para Construção de Coletor de Águas Pluviais no Sublano Cruzamento do Hospital/Rotunda do Lavradio, do IC21 - Via Rápida do Barreiro, a conclusão da obra ocorrerá no final de dezembro de 2023.

AEBT agradece antecipadamente a compreensão e colaboração dos automobilistas e espera contribuir para reduzir eventuais inconvenientes decorrentes desta operação, que compreende trabalhos a realizar maioritariamente em período diurno, e com recurso a condicionamentos à circulação rodoviária que incluem desvios de trânsito, com percursos alternativos devidamente sinalizados.

AEBT tem consciência dos incómodos resultantes das obras numa via que está aberta à circulação, mas está certa de que os possíveis incómodos serão largamente compensados pelo nível de segurança que resulta de uma infraestrutura continuamente adaptada às necessidades de quem a utiliza.

O Número de Assistência e Informação 210 730 300 está à disposição dos automobilistas, para prestar as informações e os esclarecimentos que considerem necessários.



CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do n.º 1 do Artigo 22 dos Estatutos, é convocada a Assembleia Geral da Farmacoop - Cooperativa Nacional das Farmácias, C.R.L., para se reunir no dia 14 de dezembro de 2023, às 15 horas, em primeira convocatória, e às 16 horas, em segunda convocatória, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e votar o Plano de Atividades para o ano de 2024.
2. Apreciar e votar o Orçamento para o ano de 2024.
3. Aprovação da ata da Assembleia Geral de 29 março de 2023.
4. Outros assuntos.

A Assembleia Geral reunir-se-á por meios telemáticos. A Cooperativa assegurará a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações relativas à reunião da Assembleia Geral, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do Artigo 22 dos Estatutos, a Assembleia Geral reunir-se-á à hora marcada na presente convocatória se estiverem presentes ou representados mais 50% dos cooperadores com direito de voto e, se não estiver satisfeito tal requisito, a Assembleia Geral reunir-se-á uma hora mais tarde, com qualquer número de cooperadores presentes ou representados.

Os cooperadores que pretendam participar na Assembleia Geral deverão, a partir da publicação da presente convocatória e até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 7 de dezembro de 2023, comunicar essa intenção através do preenchimento deste formulário ou, informado à Mesa da Assembleia Geral (para o endereço secretariado@anf.pt), a fim de oportunamente receberem, no endereço de e-mail que indicarem, a informação de acesso para participação na Assembleia Geral.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 19 dos Estatutos, os cooperadores poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por outro cooperador, pelo cônjuge ou por filho maior, mas nenhum cooperador poderá representar mais de três cooperadores.

Os cooperadores que pretendam fazer-se representar na Assembleia Geral deverão enviar, até ao termo do prazo acima referido, ou seja até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 7 de dezembro de 2023, também por correio eletrónico e para o mesmo endereço secretariado@anf.pt, o correspondente instrumento de representação, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Cada cooperador tem direito a um voto.

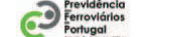
Os cooperadores podem votar antecipadamente por correspondência ou no decurso da Assembleia Geral. Os cooperadores que optem pelo voto por correspondência devem indicar claramente o sentido do seu voto em documento físico e com assinatura reconhecida nos termos legais ou, tratando-se de pessoas singulares, acompanhado de cópia simples do respetivo documento de identificação. A comunicação de voto deve ser remetida em envelope fechado dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que apenas será considerado no momento do escrutínio da votação. Apenas serão aceites os votos por correspondência recebidos até ao início dos trabalhos da Assembleia Geral.

Eventuais pedidos de esclarecimento sobre os procedimentos de participação na Assembleia Geral deverão ser remetidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 7 de dezembro de 2023, por correio eletrónico para o acima referido endereço secretariado@anf.pt.

O Plano de Atividades e o Orçamento para 2024 estão disponíveis no portal ANFOnline para consulta dos sócios.

Lioba, 23 de novembro de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
João Carlos Lombo do Silva Cordeiro



AVISO CONVOCATÓRIA

Convívio os senhores associados da PREVIDÊNCIA DOS FERROVIÁRIOS DE PORTUGAL, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, pelas 10 horas, no dia 15 de dezembro de 2023, na sua Sede Social, sita na Rua Chã, 132 - 2.º andar, desta cidade do Porto, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

- Ponto um: Leitura e aprovação da ata da última Assembleia Geral.
- Ponto dois: Apresentação e votação do Plano de Atividades.
- Ponto três: Orçamento das Despesas de Administração para o exercício próximo.
- Ponto quatro: Outros assuntos.

Porto, 22 de novembro de 2023.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Bernardo Filipe Machado de Queiroz

Nota (1) Se à hora marcada não se verificar o número legal de associados, será a mesma realizada em 2.ª convocatória, trinta minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de associados presentes, tornando-se as suas decisões definitivas.

Nota (2) de acordo com o disposto nos Estatutos, os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos estão disponíveis, para consulta, na sede da Instituição, durante as horas de exercício, para podermos ser examinados.

emprego



COZINHEIRO/A

Hotel no Estreito da Calheta. Pagamento acima da média. Bónus de assinatura. Prémios por objetivos. 291820480

CLASSIFICADOS.DN EMPREGO. Circulante o seu emprego aqui e mais em www.classificados.dn.pt.



CERTIFICADO

Para efeitos de publicação que por escritura lavrada neste Cartório no dia vinte de novembro de dois mil e vinte e três, lavrada de folhas quarenta e oito a folhas quarenta e nove verso, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Quarenta e Um-B, que: **Eusebio da Conceição Duarte Magalhães**, NIF 141 692 219, e marido Fernando Vieira de Magalhães, NIF 141 692 200, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, ela natural da freguesia de Montemor, concelho de Loures e ele da de Santa Isabel, Lisboa, residentes na Rua Casal da Mata, n.º 1, Montemor, 2670-502 Loures, justificam os seus direitos, pela forma constante do fotocopiado, o que está conforme o original.

A Notária

Maria Filomena Valente Ferreira Marto

Extrato n.º 2403. Sio: vinte euros e sessenta e oito centésimos.

DISSE A PRIMEIRA:

Que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano situado na Rua Casal da Mata, n.º 1, Montemor, freguesia e concelho de Loures, composto de edifício amplo de uma divisão destinado a armazém, com a área total de quinhentos e doze virgula noventa metros quadrados, sendo a coberta de trinta e um virgula cinquenta metros quadrados e a descoberta de quarentos e oitenta e um virgula quarenta metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo 1.º do PRTM em nome de Afonso Duarte Viana - Cabeça da Casal da Her. De - sem valor patrimonial fixado porque se encontra pendente de avaliação mas a que atribui o valor de mil e quinhentos euros, o qual não se encontra descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Loures, nem na Conservatória do Registo Predial de Lisboa nem na de Odivelas, conforme certidão de omissão emitida nesta última em 07/11/2023 que **archive**.

Que o dito prédio veio à posse da justificante no ano de mil novecentos e noventa e nove, por partilha de herança após o falecimento de seu pai, Afonso Duarte Viana, ocorrido no dia vinte e nove de julho de mil novecentos e noventa e nove, a qual foi feita por forma meramente verbal, nunca reduzida a escrito, não sendo hoje já possível fazê-lo, não dispondo assim de nenhum título formal comprovativo dessa mesma partilha, nem meio de o obter pelos mecanismos extrajudiciais normais. Que a ora primeira outorgante tem exercício esta posse em nome próprio e ininterruptamente, posse essa que foi adquirida e mantida sem violência e sem oposição, ostensivamente, com o conhecimento e acatamento de toda a gente, pagando as respetivas contribuições e impostos, aproveitando as utilidades possíveis, ocupando-o e agindo sempre de forma correspondente ao exercício do direito de propriedade; Que, tratando-se de uma posse pública, pacífica, contínua e em nome próprio, do citado imóvel desde o referido ano de mil novecentos e noventa e nove, há mais de vinte e três anos, conduzi à aquisição do mesmo prédio por **usucapião**, que invoca para justificar o seu direito de propriedade plena para fins de registo, na Conservatória do Registo Predial, o que faz através desta escritura.

DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

AVISO N.º 22350/2023

Torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o Aviso n.º 22350/2023, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 226, de 2023-11-22, o procedimento concursal comum para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho para a categoria de Assistente da carreira especial médica das especialidades de Medicina do Trabalho, Medicina Geral e Familiar, Medicina Interna, Pneumologia e Psiquiatria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas. O formulário e condições de candidatura encontram-se disponíveis em <https://www.hfar.pt/>.

H FAR, 22 de novembro de 2023

O Chefe do Departamento de Recursos Humanos
José Jorge de Sousa Marinho, Coronel de Infantaria

AVISO N.º 22602/2023 | Delimitação da unidade de execução da Entrada Nascente de Cascais II | Período de discussão pública



CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso N.º 22602/2023, publicado no *Diário da República* N.º 227, 2ª Série, de 23 de novembro 2023, que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião ordinária pública de 7 de novembro de 2023, através da Proposta n.º 1253/2023, deliberou aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II (UEENCII), os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos do disposto no número 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II (UEENCII) terá início no dia 30 de novembro de 2023, quinto dia útil a seguir à data da publicação do Aviso em *Diário da República*, e termina no dia 2 de janeiro de 2024 (inclusive).

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário disponibilizado na página da Internet da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou por suporte físico escrito, através de via postal ou de entrega pessoal nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão ainda consultar os elementos disponíveis na mesma página da internet, bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico - Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicados no Boletim Municipal, na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal de Cascais.

Cascais, 23 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Carlos Carreiras



TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

Juízo da Concorrência, Regulação e Supervisão - Juiz 1

PUBLICIDADE

Referência: 439287 Ação Popular 4/23.5YQSTR

Autor: Associação Ius Omnibus

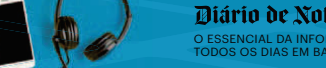
Réu: Sony Interactive Entertainment Europe Limited e outro(s)...

ANÚNCIO

No Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, Juízo da Concorrência, Regulação e Supervisão - Juiz 1 faz-se saber que nos autos acima identificados, em que é requerente a ASSOCIAÇÃO IUS OMNIBUS, pessoa coletiva n.º 515807753, com sede em Second Home Lisboa, Mercado da Ribeira, Av. 24 de Julho, 1200-479 Lisboa e requeridos: Sony Interactive Entertainment Europe Limited, pessoa coletiva registada no Reino Unido com o n.º 03277793, com sede em 10 Great Marlborough Street, London, W1F 7LP, Reino Unido (doravante, "1.ª Ré" ou "SIEE"), Sony Interactive Entertainment Network Europe Limited, pessoa coletiva registada no Reino Unido com o n.º 06020283, com sede em 10 Great Marlborough Street, London, W1F 7LP, Reino Unido (doravante, "2.ª Ré" ou "SIENE"), e George James Ryan, CEO da SIEE e da SIENE, com domicílio profissional em 10 Great Marlborough Street, London, W1F 7LP, Reino Unido, **fica(m) citado(s) os consumidores**, residentes no território nacional português, lesados pelas práticas anticoncorrenciais imputadas às Réis, que ainda não sejam intervenientes na presente ação, para o efeito de, no prazo de 20 dias, decorrida que seja a dilação de 30 dias, contada da última publicação do anúncio, passarem a intervir no processo a título principal, querendo, aceitando-o na fase em que se encontrar, e para declararem nos autos se aceitam ou não ser representados pelo autor ou se, pelo contrário, se excluem dessa representação, nomeadamente para o efeito de lhes não serem aplicáveis as decisões proferidas, sob pena de a sua passividade nessa aceitação, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do mesmo artigo 15.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto - art. 15.º/1 a 3 da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto, e que em **substância o pedido consiste** em que seja declarado que, desde novembro de 2013, as 1.ª e 2.ª Réis violaram e continuam a violar, numa prática única e continuada ou, subsidiariamente, com práticas anticoncorrenciais distintas, os artigos 101.º e 102.º do TFUE e os artigos 9.º e 11.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, consubstanciada(s) nas práticas identificadas na presente ação, tudo como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra nesta secretaria, à disposição do citando. O prazo é contínuo, suspendendo-se, no entanto, nas férias judiciais. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil. Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial. As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos a segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto. Santarém, 20-11-2023

O Juiz de Direito

Dr. João Carlos Crespo Felgar



Diário de Notícias
O ESSENCIAL DA INFORMAÇÃO.
TODOS OS DIAS EM BANCA

PARA ANUNCIAR
800 241 241
CHAMADA GRATUITA

DIAS ÚTEIS
entre as 9h00
e as 18h30